





PREFEITURA DE SENADOR CANEDO SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA SUPERINTENDÊNCIA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

EDITAL

EDITAL PROGRAMA GUARDA MIRIM - EDIÇÃO 2022

A Prefeitura de Senador Canedo, através da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana, Secretaria Municipal da Assistência Social e Cidadania e Superintendência da Guarda Civil Municipal, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nas Leis n. 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), torna público que serão abertas inscrições para o preenchimento de vagas oferecidas por esta Instituição para o Programa Guarda Mirim na Unidade Operacional no âmbito do Comando da Guarda Civil de Senador Canedo – Goiás, em Edital unificado.

CALENDÁRIO DA SELEÇÃO E EVENTOS PARA 2022

Data/Período	Evento	
29/01/2022	Aprovação e Publicação do Edital	
01/02/2022 a 05/02/2022	Realização de Inscrições	
14/02/2022	Divulgação de relação de candidatos, na SEMASC e SSP,	
	além das redes sociais oficiais da Prefeitura	
19/02/2022	Reunião com os pais e/ou responsáveis dos inscritos no Programa, no período matutino, no Comando da GCM	
	1 Tograma, no penodo matutino, no comando da ocivi	
07/03/2022	Início do Programa Guarda Mirim - Aula Inaugural	

1. ABERTURA

- 1.1. A Prefeitura de Senador Canedo, em conformidade com a Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990, e Lei n. 14.805, de 9 de junho de 2004, fazem saber, por esse Edital, que serão abertas inscrições para o preenchimento de 42 (quarenta e dois) vagas oferecidas para o Programa Guarda Mirim na Unidade Operacional do Comando da Guarda Civil de Senador Canedo, no período (matutino/vespertino), para crianças e adolescentes entre 08 e 14 anos, sendo que serão divididas da seguinte forma:
 - a) Vagas de ampla concorrência: 42 (quarenta e dois) vagas para crianças e adolescentes, pertencentes ao Cadastro Único do Governo Federal, matriculados no ensino regular, residentes no município de Senador Canedo.







Período	Faixa etária
Matutino	8 a 14 anos
Vespertino	11 a 14 anos

- 1.2. As vagas oferecidas destinam-se a crianças e adolescentes da rede regular de ensino público/privado conforme item 1.1 e com idade entre 08 e 14 anos de idade (até a data de inscrição)
- 1.3. O número de vagas recomendadas por turno é de 21 (vinte e um) vagas, no entanto o Comandante da Guarda tem autonomia e discricionariedade para ampliar o quadro de vagas desde que atenda critérios e parâmetros necessários para dinâmica do Programa no que tange aos aspectos logísticos e sistemática de ensino de modo a não comprometer a qualidade das instruções.

2. DO PROGRAMA

2.1. O Programa Guarda Mirim é um projeto de Responsabilidade Social da Guarda Civil de Senador Canedo, que possui como foco a valorização dos ideais de cidadania e civismo na formação de crianças e adolescentes. O Programa atenderá crianças e adolescentes com variadas atividades como: educação física, educação no trânsito, proteção ao meio ambiente, primeiros socorros, ordem unida, cidadania e ética, além de reforço escolar. Dessa forma, a Guarda Civil contribui com o município de Senador Canedo no sentido de auxiliar na formação básica do cidadão.

3. DOS OBJETIVOS

- 3.1. Atender prioritariamente as crianças e adolescentes que vivem em situação de vulnerabilidade e risco social:
- 3.2. Ensinar às crianças e adolescentes a base da organização institucional: a hierarquia e a disciplina, bem como sua prática no cotidiano das atividades;
- 3.3. Desenvolver o desejo de aprimorar os conhecimentos sobre temas importantes da vida cotidiana como noções de primeiros socorros, saúde, acidentes domésticos, educação no trânsito, doenças infectocontagiosas etc.;
- 3.4. Despertar e desenvolver na criança/adolescente o espírito crítico, analítico e reflexivo inserindo-o no mundo globalizado;
- 3.5. Desenvolver habilidades de trabalhar em equipe e o respeito aos limites alheios.
- 4. DAS INSCRIÇÕES







- 4.1. A inscrição implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas pela Guarda Civil neste Edital, das quais o representante legal não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento;
- 4.2. A inscrição para este Processo será realizada EXCLUSIVAMENTE, em formulários eletrônicos disponível no site da Prefeitura de Senador Canedo (https://senadorcanedo.go.gov.br/), no período de 8h do dia 01 de fevereiro de 2022 (terça-feira) até às 18h do dia 05 de fevereiro de 2022 (sábado).
- 4.4. A Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania (SEMASC) e Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana (SSPMU) serão responsáveis pela triagem das crianças, verificação das inscrições e divulgação dos selecionados. Critérios prioritários para a seleção:
 - a) Ter Cadastro Único do Governo Federal atualizado é item **obrigatório** para efetivação da inscrição para o Programa Guarda Mirim;
 - b) Residir no município de Senador Canedo;
 - c) Ter completado a idade entre 08 e 14 anos na data da inscrição;
 - d) Possuir renda familiar até 3 (três) salários mínimo nacional, comprovada através do cadastro único atualizado:
 - e) Estar cursando o Ensino Regular, em estabelecimento público/particular mediante apresentação de declaração escolar
- 4.5. Não serão realizadas inscrições com dados incompletos;
- 4.6 . Em caso de irregularidades na ficha de inscrição, sendo a criança ou adolescente selecionado, caso as informações não estiverem de acordo com a documentação apresentada na efetivação da inscrição, o candidato perderá automaticamente a vaga.

5. DO CADASTRO

- 5.1. Somente os pais ou responsáveis dos candidatos selecionados após a inscrição, realizarão o cadastro e das crianças e adolescentes, mediante apresentação da seguinte documentação:
- a) Original e uma cópia do Documento de Identidade dos pais ou responsáveis;
- b) Original e uma cópia da Certidão de Nascimento e CPF do candidato selecionado;
- c) Original e uma cópia do Comprovante de endereço da residência atual;
- d) Declaração Escolar comprovando matrícula e freqüência em instituição de ensino reconhecida pelo MEC;
- e) Atestado Médico original constando aptidão para realizar todas as atividades do Programa Guarda Mirim;
- g) Termo do uso de imagem.
- 5.2. O candidato selecionado que não concretizar seu cadastro e matrícula por falta da documentação exigida ou deixar de comparecer ao local no período





fixado em calendário neste edital perderá o direito à vaga, sendo acionado o cadastro de reserva.

- 5.3. Em caso de desistência ou perda do direito à vaga de algum dos candidatos sorteados, os candidatos do cadastro de reserva serão chamados para substituir, obedecendo à ordem em que foram selecionados.
- 5.4. Não será permitido, em hipótese alguma, o trancamento do cadastro.

6. DO PROGRAMA

6.1. As crianças e adolescentes que irão compor a turma do Programa Guarda Mirim no contra turno escolar, conforme abaixo e, portanto, deverão frequentar a escola no período que não coincida com o horário do Programa.

QUADRO 1 – HORARIO PROGRAMADO		
Dias da Semana	HORARIO	
SEGUNDA, TERÇA E QUINTA-FEIRAS	Das 08h às 11h	
SEGUNDA, TERÇA E QUINTA-FEIRAS	Das 13h30min às 16h30min	

^{*}Sem prejuízo para as atividades do ensino formal.

- 6.2. O Programa fornecerá para os atendidos no Programa, através de Convênios e parcerias formais com a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania SEMASC, um kit que será utilizado durante todo o programa, contendo:
- a) uma calça;
- b) duas camisetas;
- c) um par de tênis preto;
- 6.3. As identificações nas camisetas, as modificações e ajustes necessários nos uniformes fornecidos ficarão a cargo dos pais ou responsáveis, sendo o padrão determinado pela Coordenação do Programa Guarda Mirim, sendo vedadas modificações que alterem os padrões de apresentação do uniforme.
- 6.4. Eventuais perdas, extravios e danos causados aos materiais que compõem o kit entregue deverão ser repostos pelos pais ou responsáveis, de igual qualidade.
- 6.5. Candidatos que solicitarem retirada do programa e/ou forem desligados depois de receberem todo o material disponível deverão devolvê-lo.

^{*}Poderá haver treinamentos e instruções em dias extras como também em finais de semana ou feriados, previamente divulgado.







- 6.6. A alimentação para as crianças no período de permanência no programa será fornecida, no intervalo entre as aulas, cabendo aos pais ou responsáveis informar quaisquer intolerâncias de ingestão de alimentos por parte do aluno.
- 6.7. O transporte de ida e volta para as atividades e de retorno para casa das crianças e adolescentes ficará a cargo dos pais ou responsáveis.

7. DA AULA INAUGURAL

7.1. A presença do candidato, do responsável e de pelo menos um acompanhante será obrigatória no dia da Aula Inaugural e será realizada de acordo com data e horário estabelecido no calendário.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. Os horários estabelecidos neste Edital obedecem ao horário oficial de Brasília.
- 8.2. Será eliminado do Programa, a qualquer tempo, o candidato cujo(s) responsável(is) fizer(em) declaração falsa ou inexata em qualquer documento.
- 8.3. O Comando da Guarda Civil de Senador Canedo que implementarão o programa deverão atentar-se ao cumprimento rigoroso das diretrizes e protocolos Nacional, Estadual e Municipal referente as políticas sanitárias de enfrentamento ao novo Coronavírus (COVID 19) durante todo o transcorrer do Programa. Dessa forma, faz-se necessário o uso de máscaras, higienização com álcool a 70%, zelar pelo distanciamento entre as pessoas e aferição de temperatura corporal nos acessos do público.
- 8.4. Os inícios das atividades presenciais do programa seguirão o Cronograma previsto neste Edital, no entanto estão sujeitos a suspensões e/ou adequações do Comando Geral em função dos Atos do Executivo Municipal, Diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde e Normatizações da Secretaria Municipal de Educação frente ao desenvolvimento do novo Coronavírus (COVID 19) no Estado de Goiás.
- 8.5. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Coordenação do Programa Guarda Mirim, junto ao Comando Geral da Guarda Civil de Senador Canedo.